



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº. 25/2020	PROCESSO Nº. 50905.000023/2020-51 DL Nº 19/2020	ÓRGÃO REQUISITANTE GERSET
-------------------	---	-------------------------------------

RAZÃO SOCIAL
NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ENDEREÇO
Avenida Guido Marlieri, nº. 1155, Jardim Panorama, Ipatinga/MG, CEP: 35.164-386

CNPJ / CPF: 07.956.465/0001-60	INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: -	TELEFONE: (31) 98610-8864
--	--------------------------------------	-------------------------------------

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: Até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o ateste.
--	---

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Acre, nº 21, 3º Andar, Sala 302, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - Almoxarifado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	Capacete para Eletricista Genisis; Marca: Libus.	UN	8	R\$ 36,53	R\$ 292,24
2	Botina para Eletricista 50B22; Marca: Marluvas.	UN	8	R\$ 64,70	R\$ 517,60
3	Luva isolante classe 2; Marca:fullSafe.	UN	8	R\$ 437,90	R\$ 3.503,20
4	Luva de Cobertura; Marca: Protminas.	UN	8	R\$ 24,60	R\$ 196,80
5	Protetor Facial Contra Arco Elétrico; Marca: Libus.	UN	8	R\$ 762,00	R\$ 6.096,00
6	Camisa de Eletricista NR: 10 C/ Refletiva.	UN	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
7	Camisa de Eletricista NR: 10 C/ Refletiva.	UN	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
SUBTOTAL					R\$ 12.445,84

OBS1: CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 29, II, LEI Nº 13.303/2016 E SUBITEM 5.12.1.1 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CDRJ.

REQUISITANTE: GERSET
RESERVA NÚMERO: 806/2020

IMPOSTOS	-----
PREÇO TOTAL	R\$ 12.445,84

DADOS BANCÁRIOS – BANCO COOPERATIVA DO BRASIL (756) AG: 4105 C/C: 12386-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
425999 – Demais Serviços

ASSINATURAS THIAGO DA CUNHA E SOUZA:098878917 54 GECOMP <small>Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, X.509(38) BRA/ICP, ou=1187138800112, cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.08.05 12:52:22 -03'00'</small>	 SUPADM	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:7714284 5600 DIRMEP <small>Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 Dados: 2020.08.06 13:50:04 -03'00'</small>
--	------------	--

RECEBEMOS EM 05 / 08 / 2020 , E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR 07.956.465/0001-60 NM INDUSTRIA E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP Avenida Guido Marlieri, nº1155 Jardim Panorama, Ipatinga - MG, CEP: 35.164-386
---	---

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel.: (21) 2249-8533 / 2219-8628
CNPJ Nº 42.265.880/0001-28

IPATINGA - MG

CONDIÇÕES GERAIS

1. ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. PENALIDADE
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. REAJUSTAMENTO
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. RESPONSABILIDADE
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. GARANTIA
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. OBRIGAÇÕES
 - 10.2. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.
12. FORO
 - 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.